

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE  
L E I Nº 104

CONVERTE UMA ÁREA DE USO COMUM DO  
POVO EM BEM PATRIMONIAL E AUTORIZA A  
DOAÇÃO DA MESMA À MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PÔRTO ALEGRE.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,  
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 70º INCISO  
II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E /  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É CONVERTIDA EM BEM PATRIMONIAL A ÁREA DE USO /  
COMUM DO POCO, SITUADA COM FRETE PARA A RUA ESTRADA GERAL, ONDE MEDE  
201,00 METROS, POR UM LADO FAZ DIVISA COM EROLONGAMENTO DA RUA 35, ME-  
DINDO 137,00 METROS, POR OUTRO LADO FAZ DIVISA COM A RUA 29, MEDINDO/  
161,80 METROS E, FINALMENTE, POR OUTRO LADO FAZ DIVISA COM A PRAÇA //  
SANTA TEREZINHA, MEDINDO 137,60 METROS, TOTALIZANDO UMA SUPERFÍCIE DE  
637,40 METROS QUADRADOS, DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR QUE CONSTITUE A PRA-  
ÇA SANTA TEREZINHA, NA CIDADE DE BUTIÁ.

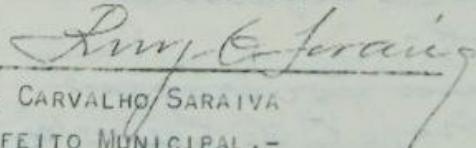
ARTIGO 2º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO FAZER DOAÇÃO /  
ÁREA DESCrita NO ARTIGO ANTERIOR, CONVERTIDA EM BEM PATRIMONIAL  
MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PÔRTO ALEGRE, PARA O FIM ESPECÍFICO DE NELA,  
SER CONSTRUÍDO UM TEMPLO DESTINADO À IGREJA MATRIZ DA CIDADE.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICA-  
ÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 26 DE JUNHO DE 1967

  
RUY CARVALHO SARAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL.

Approved  
em 28/6/67  
Presumida  
em 39/6/67

ESTADUAL DE BUTIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 104/

SEÑOR PRESIDENTE:

TEMOS A HONRA DE ENCIMINHAR A VOSSA EXCELENCIA, PARA ESTUDO E DELIBERAÇÃO DÉSSA COLENDA CÂMARA MUNICIPAL, O INCLUSO PROJETO DE LEI, PELO QUAL SE PRETENDE CONCEDER EM BEM PATRIMONIAL UMA ÁREA DE 637,40 METROS QUADRADOS, SITUADA NA TRAÇA SANTA TEREZINHA, NESTA CIDADE, PARA DOAÇÃO À MITRA DA ARQUIDIOCESE DE FÔRTO ALEGRE, EM ATENÇÃO AO QUE NOS FOI SOLICITADO PELA COMISSÃO QUE ASSINA O REQUERIMENTO QUE A ESTE ANEXAMOS, PARA CONHECIMENTO DE VOSSA EXCELENCIA E DOS/DEMAIS DIGNOS REPRESENTANTES DÉSSA PODER LEGISLATIVO.

CONFORME SE VERIFICA DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI EM VIGÊNCIA, A ÁREA SE DESTINA À CONSTRUÇÃO DE UM TEMPLO PARA LOCALIZAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DA CIDADE.

A FIM DE QUE SEJA POSSÍVEL A DOAÇÃO SOLICITADA, É INDISPENSÁVEL A TRANSFORMAÇÃO EM BEM PATRIMONIAL, POIS QUE, COMO SE ENCONTRA A ÁREA EM QUESTÃO, É ELA CLASSIFICADA PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO / EM SEU ARTIGO 65, COMO BEM DE USO COMUM DO PÔVO, SENDO IMPOSSÍVEL A- LIENÁ-LA OU TRANSACIONÁ-LA, SEM A CONVERSÃO REFERIDA.

CERTOS DA ACOLHIDA QUE ÉSTE MERECERÁ DE PARTE DE Vossa Exceléncia e dos demais dignos vereadores, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos.

SERVIMOS DO ENSÉJO PARA REAFIRMAR-LHE OS NOSSOS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em 26 de Junho de 1967

REU CARVALHO SARAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL.